



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 100/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

JOSÉ CARLOS BRENDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função abaixo especificada, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.418 de 02 de outubro de 2015 com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 200 a 204 da Lei Municipal nº 2.098/11, de 17 de novembro de 2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

Nº Processo Seletivo Simplificado	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
PSS 011/2015	Enfermeiro	R\$ 1.203,00	12	01

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 7.449/15 de 07 de outubro de 2015.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4º do Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório, pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas e observarão o devido sigilo.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário e devidamente justificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

2.1 A função temporária de Enfermeiro 12(doze)horas da qual trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal nº 2.108/11, de 17 de novembro de 2011:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: executar e supervisionar os trabalhos técnicos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagens; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras tarefas correlatas.

2.2 O nível de escolaridade exigido para contratação é Ensino Superior Completo, com formação em curso superior específico na área.

2.3 A carga horária semanal será de 12(doze)horas e será desenvolvida da seguinte forma: de segunda a sexta-feira, das 21h00h à 24:00h após ficando sobreaviso até as 8:00h; Feriados e finais de semana, das 8:00h às 12h e das 13h às 18h, ficando de sobreaviso 12:00 às 13:00 e das 18:00 às 8:00, de acordo com escala definida pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3.1 De segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 01h30min às 07h30min, haverá o cumprimento de sobreaviso, bem como nos sábados, domingos e feriados o sobreaviso será das 11h30min às 12h30min e das 16h30min às 07h30min, nos termos da Lei Municipal nº 2.291/14 de 21 de fevereiro de 2014, inclusive quanto ao adicional de remuneração. As horas de sobreaviso não poderão, de modo algum, ser prestadas / laboradas nas dependências da Unidade de Saúde, salvo no caso de efetiva demanda, quando serão pagas como extras.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.203,00 (um mil e duzentos e três reais) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4.3 Os vencimentos sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Cotiporã.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período: **De 15 a 21 de outubro de 2015.**

3.2 Horário: Das 13h30min às 17h00min.

3.3 Local: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

3.6 Taxa de inscrição: **R\$ 8,55** (oito reais e cinquenta e cinco centavos), a ser recolhida junto a Tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 a 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição, conforme item 3.6 deste Edital.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos (modelo apresentado no Anexo II) escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

5.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título ou curso receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específica.

6.5 Ao currículo serão atribuídos até no máximo 16,3 pontos, na seguinte conformidade:

6.5.1 Doutorado: 2,0 pontos.

6.5.2 Mestrado: 1,0 ponto.

6.5.3 Pós-Graduação na área de Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 360 horas: 1,5 pontos.

6.5.4 Experiência profissional como Enfermeiro em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: 7,2 pontos (0,2 ponto por mês completo).

6.5.4.1 A experiência profissional será comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica, assinada pelo representante legal, designando as atribuições relacionadas ao cargo, assim como o tempo de serviço (data inicial e final).

6.5.5 Experiência profissional como Enfermeiro em Unidade de Pronto Atendimento: 3,6 pontos (0,1 ponto por mês completo).

6.5.5.1 A experiência profissional será comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica, assinada pelo representante legal, designando as atribuições relacionadas ao cargo, assim como o tempo de serviço (data inicial e final).

6.5.5.2 Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Seminários, Cursos, ou afins, sobre "Atendimento em Urgência e Emergência", "Atendimento Pré-Hospitalar" ou "Primeiros Socorros" ocorridos a partir de 2008: 1,0 ponto (0,25 ponto por participação).

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia útil após a publicação da lista de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

site www.cotipora.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso (modelo apresentado no Anexo II) deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior experiência acadêmica como enfermeiro de urgência e emergência;
- b) tiver maior experiência profissional como enfermeiro em atendimento pré-hospitalar móvel;
- c) tiver maior experiência profissional como enfermeiro em unidade de pronto atendimento.

9.2 Persistindo o empate após avaliados os critério do item 9.1, sorteio em ato público.

9.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

- d) Graduação em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no órgão de classe competente;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- g) Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã ou pelo fone 54 3446 1195, em horário de expediente ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

13. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições

15 a 21/10/2015

Publicação dos Inscritos

22/10/2015

Recurso da não homologação das inscrições

23/10/2015

Manifestação da Comissão na reconsideração

26/10/2015

Julgamento do Recurso pelo Prefeito

27/10/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Publicação da relação final de inscritos

28/10/2015

Análise dos currículos

29/10/2015

Publicação do resultado preliminar

30/10/2015

Recurso referente à análise curricular

03/11/2015

Manifestação da Comissão na reconsideração

04/11/2015

Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate

05/11/2015

Publicação do resultado final

06/11/2015

Observação: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, 14 dias de outubro de 2015.

José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Adriana BortoncelloPaludo

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO
PSS 11/2015
ENFERMEIRO 12 HORAS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento:
Estado civil:
Carteira de identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Título eleitoral, zona e seção:
Número do certificado de reservista:
Endereço residencial:
Endereço eletrônico:
Telefone residencial e celular:

GRADUAÇÃO

Título:
Instituição de ensino:
Ano de conclusão:

DOCTORADO

Título:
Instituição de ensino:
Ano de conclusão:

MESTRADO

Título:
Instituição de ensino:
Ano de conclusão:

**PÓS-GRADUAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA
MÍNIMA DE 360 HORAS**

Título:
Instituição de ensino:
Ano de conclusão:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ENFERMEIRO EM ATENDIMENTO
PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E/OU EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

Empresa:
Período:
Breve descrição sobre atividades que desenvolvestes neste período:
Empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Período:

Breve descrição sobre atividades que desenvolvestes neste período:

Empresa:

Período:

Breve descrição sobre atividades que desenvolvestes neste período:

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, OU AFINS, SOBRE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E/OU PRIMEIROS SOCORROS OCORRIDOS A PARTIR DE 2008:

Evento:

Assunto:

Data ou período:

Carga horária:

Evento:

Assunto:

Data ou período:

Carga horária:

Evento:

Assunto:

Data ou período:

Carga horária:

Evento:

Assunto:

Data ou período:

Carga horária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
PSS 11/2015
ENFERMEIRO 12HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA:

CARGO: Enfermeiro 12 horas

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Endereço:

Email:

Telefone residencial e celular:

DOCUMENTAÇÃO

- () Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.
- () Currículo de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 11/2015, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão: _____